

DECRETO Nº 6.286
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

***DELIMITA AS ÁREAS DE
ABRANGÊNCIA E OS IMÓVEIS
INTEGRANTES DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal
de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto delimita as áreas de abrangência e os imóveis integrantes do Parque Tecnológico de Santos.

Art. 2º As áreas de abrangência do Parque Tecnológico de Santos, para fins de cumprimento das diretrizes estabelecidas no inciso I do artigo 21, da Lei Complementar nº 731, de 11 de julho de 2011, do disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 729, de 11 de julho de 2011 e das estratégias para a revitalização e consolidação da Região Central Histórica de Santos, estabelecidas nos incisos II e IV do artigo 4º-A, da Lei Complementar nº 470, de 5 de fevereiro de 2003, são:

I - os Bairros de Vila Mathias, Vila Nova, Valongo, Centro, Paquetá, Porto Saboó, Porto Valongo, Porto Paquetá, Monte Serrat e Chinês na área insular de Santos, estabelecidos, respectivamente, nos incisos XV a XIX, XXI a XXIII, XLI e LVII, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 730, de 11 de julho de 2011;

II - o Bairro de Guarapá, definido no inciso VI do artigo 37, da Lei Complementar nº 729, de 11 de julho de 2011.

Art. 3º Para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 736, de 07 de outubro de 2011, a gestão dos imóveis integrantes do Parque Tecnológico de Santos, objeto da relação constante do Anexo Único deste decreto, caberá à Fundação Parque Tecnológico de Santos.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

ANEXO ÚNICO

Seq.	Endereço	Número	Bairro	Matrícula	Área do Terreno	
1	Av. Senador Feijó	356	Vila Mathias	3.529	1.228,00	1.228,00
2	R. Amador Bueno	237	Centro	5.618	3.029,00	4.257,00
3	R. Sete de Setembro	34	Vila Nova	12.335	14.599,96	18.856,96
4	R. Brás Cubas	197	Vila Nova	12.721	200,90	19.057,86
5	R. Brás Cubas	201	Vila Nova	13.764	204,35	19.262,21
6	R. Henrique Porchat	13	Vila Nova	22.104	192,00	19.454,21
7	R. Henrique Porchat	11	Vila Nova	22.318	200,00	19.654,21
8	R. Brás Cubas	199	Vila Nova	23.763	170,85	19.825,06
9	R. Brás Cubas	195	Vila Nova	24.152	164,00	19.989,06
10	R. Sete de Setembro	26	Vila Nova	25.595	408,00	20.397,06
11	R. Brás Cubas	211	Vila Nova	28.968	217,00	20.614,06
12	R. Sete de Setembro	28	Vila Nova	30.900	400,00	21.014,06
13	Av. Senador Pinheiro Machado	48	Vila Mathias	38.633	12.656,00	33.670,06
14	R. Brás Cubas	205	Vila Nova	40.572	437,50	34.107,56
15	R. Brás Cubas	209	Vila Nova	40.573	192,50	34.300,06
16	R. Henrique Porchat	9	Vila Nova	40.574	124,80	34.424,86
17	Praça dos Andradas	100	Centro	46.306	970,65	35.395,51
18	R. Rangel Pestana	184	Vila Mathias	61.043	149,50	35.545,01
19	R. Rangel Pestana	190	Vila Mathias	61.044	156,00	35.701,01
20	R. Rangel Pestana	192	Vila Mathias	61.045	156,00	35.857,01
21	R. Rangel Pestana	188	Vila Mathias	61.046	156,00	36.013,01
22	R. Rangel Pestana	194/198	Vila Mathias	61.047	260,00	36.273,01
23	R. Rangel Pestana	200 à 218	Vila Mathias	61.048	5.580,00	41.853,01
24	R. Rangel Pestana	150 - 182	Vila Mathias	62.043	66.282,22	108.135,23
25	Monte Serrat	s/nº	Vila Mathias	62.484	7.175,47	115.310,70
26	Monte Serrat	s/nº	Vila Mathias	62.485	15.707,55	131.018,25
27	Marques de Monte Alegre	1	Valongo	64.069	14.915,29	145.933,54
28	Gleba Monte Serrat	s/nº	Monte Serrat	34.074	90.118,01	236.051,55